



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.057/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Denomina Logradouro Público de Nova Floresta-PB, de JOSÉ HIRAN MARINHO e dá outras providências”.

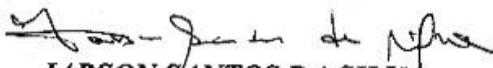
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal de Nova Floresta aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. “Denomina Logradouro Público de Nova Floresta-PB, de JOSÉ HIRAN MARINHO (Hiran Marinho) e dá outras providências”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

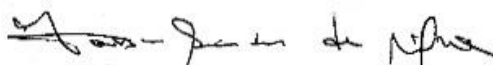
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 24 de Fevereiro de 2022.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL